

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2006.01/2022-PE

PROCESSO Nº 1706.01/2022-PE

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de ITATIRA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Padre José Laurindo, n.º 1249 - Centro - ITATIRA/CE, CEP: 62.720-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, nos termos do Decreto Municipal nº 011, de 14 de dezembro de 2016, e ainda consonância com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/13, suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/07/2022 – Horas: 09:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/06/2022 – Horas: 14:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/07/2022 – Horas: 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2022 – Horas: 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br

- Endereço: LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1706.01/2022-PE

Pregão Eletrônico nº 2006.01/2022-PE

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de ITATIRA/CE – PMI, através das Unidades Administrativas Municipais, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de ITATIRA/CE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - DO OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos das secretarias contratantes, a ser informada quando da lavratura do(s) instrumento(s) de contrato(s), conforme disciplina o § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. **Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas** qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

As impugnações deverão ser manifestadas na plataforma BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br) e caso aceitos enviados por e-mail ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pág. 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
 - 6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
 - 6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;
 - 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
 - 7.1.8 - declarar o vencedor;
 - 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
 - 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".
- 8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de ITENS, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - O fornecimento do objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em valor decimal correspondente ao valor percentual de desconto que o proponente deseja ofertar e preenchido(s) no campo apropriado do sistema eletrônico, o(s) qual(ais) será(ão) considerando(s) como maior percentual de desconto para cada ITEM.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5 - Os percentuais ofertados deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do ITEM**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

11.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

11.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

11.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

11.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1. no país;

11.22.2. por empresas brasileiras;

11.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, envie a proposta original adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente percentuais cujos preços global ou unitários correspondentes sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

*13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** após declaração de vencedor em formato digital (pdf) para o e-mail licitacaoitatira@gmail.com e posteriormente em original no prazo determinado no item 7.24.2, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos/percentuais e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.1. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor/desconto percentual e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 14.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ITATIRA/CE – CEP 62.720-000, das 08 h às 14 h, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.6.1.1 - Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

14.6.1.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.6.1.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.6.1.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com

averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

14.6.1.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2 - PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.6.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.2.2 - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais).

14.6.2.4 - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

14.6.2.5 - Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

14.6.2.6 - prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da competente certidão (CNDT).

14.6.3 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.6.3.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou esteja fornecendo satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.6.3.1.1 – O atestado deverá ser apresentado em conformidade com as condições a seguir:

a) Somente será considerado atestado válido o atestado com timbre da entidade expedidora e com a identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem indicar;

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega fora realizada, sendo tais itens compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

c) O atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato correspondente.

14.6.4 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

14.6.4.1.1 - As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da boa situação financeira da empresa (demonstrar através do extrato anual do simples nacional demonstrando a movimentação financeira mês a Mês).

14.6.4.2. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

14.6.4.2.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.6.4.2.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

13.6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.6.5.1 - Alvará de funcionamento da empresa;

13.6.5.2 – Declarações, assinadas pelo representante legal da proponente, conforme modelos constantes no anexo III (Modelos I, II, III e IV) deste edital;

13.6.5.3 – Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal de Itatira, através de Certidão Negativa de Débitos Municipal.

13.6.5.4 - Certidão simplificada e certidão específica perante a junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.9 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.11 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do ITEM na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediate e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ITATIRA/CE – CEP 62.720-000, das 08 h às 14 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.9. Os Esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br) e caso aceitos enviados por e-mail ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pág. 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste edital.

17.4. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

17.5. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocara os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

17.6. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.7. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação/assinar a Ata de Registro de Preços.

17.8. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 01(um) dia útil contados da adjudicação por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando a formação de cadastro de reserva;

18.2. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 17.6 deste edital;

18.3. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços;

18.4. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada a Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

18.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva;

18.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº. 011/2016, oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;

18.7. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São os previstos no Termo de Referência.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Central de Licitações do município de Itatira será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Itatira, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.3.1. O registro a que se refere o item 21.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 011/2016.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I- Termo de Referência deste edital.

21.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta previa ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, resguardada a ordem de classificação.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao limite estabelecido no Decreto Municipal nº 011/2016 dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.8.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite estabelecido no Decreto Municipal nº 011/2016 do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A Central de Licitações do município de Itatira providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Portal da Transparência/Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itatira.

21.12. Os percentuais registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência do aumento de descontos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

21.13. A Central de Licitações do município de Itatira convocará o fornecedor para negociar o percentual de desconto registrado e adequá-lo ao do mercado, sempre que verificar que o percentual registrado está abaixo do percentual de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o ITEM, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados percentuais de mercado, os percentuais de desconto que forem iguais ou superiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Portal da Transparência/Site Oficial da Prefeitura municipal de Itatira.

21.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no "Anexo I - Termo de Referenda" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o ITEM especificado.

22. - DA CONTRATAÇÃO:

22.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que poderá ser por meio escrito ou por correspondência eletrônica, para assinatura do Contrato.

22.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas nas sanções administrativas.

22.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

22.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

22.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

22.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1 São os previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. São as condições previstos no Termo de Referência.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. Conforme Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITATIRA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATIRA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

- 27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITATIRA, Estado Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 27.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITATIRA, para melhores esclarecimentos.
- 27.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 27.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de prestação dos serviços, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

27.17 - Constitui parte integrante deste edital:

- 27.18.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 27.18.2 - ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO;
- 27.18.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 27.18.4 - ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 27.18.5 - ANEXO V - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL.

ITATIRA/CE, 20 DE JANEIRO DE 2022.



Francisco Rayr Alves Barbosa
Pregoeiro Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

1.2. A quantidade de peças será de acordo com necessidade das secretarias municipais. Entretanto para controle de despesa, o limite a ser pago para cada veículo será o estimado constante no anexo integrante a Termo de Referência.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza não continuada de serviço comum de aquisição de peças automotivas e para motocicletas do tipo originais, de primeira linha e/ou genuínas, pelo maior desconto percentual sobre os preços nas tabelas vigentes de cada fabricante/montadora, extraído de sistema de orçamentação ilibados como o Sistema CILIA, AUDATEX, ou algum outro similar.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal relativas ao exercício de 2022 para cada Unidade Administrativa solicitante.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 011, de 14 de dezembro de 2016, alterações posteriores do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº. 8.666/93.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender à necessidade de contratação de fornecimento de peças automotivas e peças para motocicletas objetivando a reposição necessária à manutenção da frota de veículos do município de ITATIRA e com isso, conseqüentemente, mantê-los em bom estado de conservação para o desempenho das atividades desenvolvidas pelas Unidades Administrativas do Município de Itatira.

Ressalta-se a importância que tal contratação tem para a Administração, uma vez que contar com os veículos e motocicletas em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade é fundamental para o desempenho de ações diversas que são realizadas no dia a dia em benefício da população, como transporte de cargas, passageiros, pacientes, profissionais ou outro fim específico conforme o porte e características de cada veículo. Nesse sentido, é essencial para as Unidades Administrativas do município realizar a contratação em tela para garantir a disposição de veículos/motocicletas em perfeitas condições de uso a qualquer tempo para desempenho da prestação de serviços em favor da população de forma eficiente, eficaz e efetiva.

Caso não seja realizada a contratação do fornecimento de peças para resguardar a administração diante das necessidades corriqueiras de reposição, esta municipalidade fica sujeitas a possibilidade da descontinuidade de serviços essenciais desenvolvidos pela utilização de sua frota de veículos, como os que foram exemplificados anteriormente, e conseqüentemente a restaria mais prejudica a própria população.

Dessa forma, a fim de evitar prejuízos aos administrados e a administração, também evitar contratações emergenciais que geralmente acarretam gastos maiores e sobremaneira proporcionar condições essenciais à manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Itatira através do fornecimento de peças automotivas e para motocicletas, justifica-se a contratação em tela.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta o percentual de desconto sobre o valor da tabela de preços do fabricante de cada veículo/motocicleta.

4.2. Os preços deverão ser cotados POR ITEM na forma de maior percentual de desconto para cada item, conforme modelo de proposta constante no edital.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o maior percentual de desconto, o que conseqüentemente acabará representando o menor preço para o objeto, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MAIOR DESCONTO PORCENTUAL POR ITEM**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o maior desconto percentual do Item.

A opção pela licitação do tipo maior desconto percentual sobre a tabela de linha de montagem/fabricante está alicerçada na economia de escala, o que possibilitará a redução do preço médio dos materiais através do aumento proporcional do seu volume, visto que a licitação para o objeto referenciado em itens em relação ao fabricante/linha de montagem cumprirá os princípios da economicidade e da competitividade, ademais tornará mais eficiente a execução do objeto.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes, no endereço especificado na ordem de compras, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

6.2. As peças deverão ser entregues, no período máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

7 – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS

7.1. Os produtos/bens serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos/bens sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. A contratada deverá fornecer peças originais às linhas de montagens de forma parcelada, conforme o maior percentual de desconto de orçamentos que deverão ser extraídos de sistema de orçamentação ilibados como o Sistema CILIA, AUDATEX, ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, contanto que devidamente justificado, contratados, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante.

8.2. A prioridade do município será adquirir peças oficiais e genuínas das marcas e/ou montadoras, entretanto, em caso de impossibilidade de tal condicionante por ausência das mesmas ou por conveniência de tempo de espera ou ainda conveniência financeira, a contratante poderá, justificadamente com exposição de suas razões, optar extraordinariamente, optar por adquirir produto similar, desde que compatível, situação que somente ocorrerá mediante o atendimento concomitante das seguintes condições: justificativa plausível da opção; coleta de preços de mercado (pelo menos três) realizada pelo setor responsável do município com fornecedor não contratado ou através de banco de preços informatizado; valor da aquisição antes do desconto ofertado pelo contratado seja igual ou inferior ao valor da média das coletas de preços realizadas; sobre o preço ofertado pelo contratado seja ofertado o desconto pactuado no contrato firmado.

8.3. No caso de a aquisição ser realizada por produto similar, será assegurado ao contratante o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante. Na ausência deste, e inexistindo possibilidade de aferimento de tal prazo junto ao fabricante, o fornecedor deve estabelecer o prazo de validade que será analisado pelo contratante e a aquisição somente se realizará após aprovação do mesmo.

8.4. Fornecer as peças objeto da contratação em conformidade com as especificações definidas no orçamento que deverá ser extraído de sistemas de orçamentação ilibados como o Sistema CILIA, AUDATEX, ou algum outro similar ou ainda sobre os preços de mercado, sendo todas sempre que possíveis originais.

8.5. As peças serão novas, assim considerados de primeiro uso, sem que tenham passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento/remanufaturado, e deverão ser entregues nos endereços constante no neste termo de referência, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

- 8.6. O licitante vencedor deverá dispor do Sistema CILIA, AUDATEX ou outro similar para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora.
- 8.7. No caso em que a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado no Sistema CILIA, AUDATEX, ou outro similar, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante.
- 8.8. As peças adquiridas através desta contratação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no local e prazo indicados neste termo de referência.
- 8.9. No ato da venda a(s) empresa(s) deverá(ão) estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os preços informados no orçamento extraído de sistemas de orçamentação ilibados como os mencionados neste termo de referência ou ainda sobre o preço de mercado.
- 8.10. Para fins de verificação da veracidade dos preços das linhas de montagem, a empresa contratada apresentará comprovante da consulta realizada no sistema ilibado conforme os mencionados neste termo ou disponibilizará a contratante, caso esta julgue necessário, sem nenhum custo adicional, a instalação em computador da licença do respectivo utilizado para a obtenção do preço da linha de montagem no qual será aplicado o percentual de desconto contratado.
- 8.11. A contratada disponibilizará para a contratante os meios de contratos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências/comunicados necessários ao fornecimento.
- 8.12. Toda entrega de peças deverá ser solicitada inicialmente com a respectiva lista dos produtos necessários para que a contratada apresente o orçamento com base no percentual de desconto contratado para que a contratante faça a devida conferência e após a constatação da veracidade das informações apresentadas emitir a ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo ordenador de despesa competente.
- 8.13. O aceite das peças pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidos no Sistema CILIA, AUDATEX, ou algum outro similar referente à linha de montagem da contratação quanto aos materiais entregues.
- 8.14. No caso de constatação de que as peças foram fornecidas de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, contrato e ordem de fornecimento, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei.
- 8.15. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.16. A contratante é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o Sistema CILIA, AUDATEX, ou algum outro similar referente à respectiva linha de montagem.
- 8.17. A contratante será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência.
- 8.18. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento das peças e acessórios a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, desando semanal, licença, falta ao serviços ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega dos produtos decorrente de contrato formalizado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da Secretaria Contratante, designados para função de fiscal e/ou gestor do contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) qual(ais) deverá(ão) atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquela peça que não seja comprovadamente original e nova, assim considerada de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material/produto eventualmente fora de especificação.

9.4. A comunicação entre contratada e contratante poderá ser realizada: por meio eletrônico, via e-mail, por comunicação telefônica ou via correspondência.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ITATIRA.
- 10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA GARANTIA

11.1. Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, no mínimo no prazo estabelecido pelo fabricante, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. As peças em garantia, que apresentarem defeitos quaisquer, que comprometam seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a contratante.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Designar servidor para proceder no recebimento dos produtos;
- 12.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;
- 12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do(s) contrato(s) decorrente(s) do Objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/bens, de acordo com a demanda da contratante, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos Serviços, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.
- 13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviço(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 13.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria(s) contratante(s), a ser(rem) informada(s) quando da lavratura do instrumento de contrato, conforme disciplina o § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Se a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Para o fornecimento das peças e prestação de serviços mecânicos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

16.2. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a assinatura do termo contratual, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, com observância aos preceitos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos legais.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A contratação por meio do sistema de registro de preços se justifica pelo fato de o vencedor registrar seu percentual de desconto em uma Ata de Registro de Preço, assumindo o compromisso de fornecer as peças do tipo originais, de primeira linha e/ou genuínas conforme o percentual registrado e conforme a necessidade da Administração Pública, que possui discricionariedade na contratação, isto é, não é obrigatória a contratação com o fornecedor vencedor, assim como também não o é a aquisição de todo o quantitativo registrado na ata.

17.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação na forma do inciso III, § 3º, art. 15, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Decreto Municipal nº 011/2016.

18 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas devem ser as previstas legalmente para a generalidade dos objetos, conforme determinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação técnica, econômica, e os demais necessários a serem atendidos pelo fornecedor são os previstos no edital.

18.3. O critério de julgamento da proposta adotado é de menor preço unitário e as regras de desempate são as discriminadas da legislação pertinente e constantes no edital.

19. DA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO

19.1. No fornecimento a(s) empresa(s) deverá(ão) estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os preços informados na tabela do sistema CILIA, AUDATEX ou similar.

19.2. Na situação de a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado na tabela do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida por meio de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria contratante.

19.3. Os preços constantes na(s) tabela(s) mencionada(s) anteriormente serão os vigentes na data do fornecimento.

19.4. Será aplicado o percentual de desconto contratado sobre o valor vigente na data do fornecimento da peça original da respectiva linha de montagem na efetiva aquisição.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

1. DA RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE GASTOS PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA/SECRETARIA

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS COM MOTOR TIPO GASOLINA/ÁLCOOL POR SECRETARIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FAB.	SECRETARIA/SETOR	QTDE. DE VR. ESTIMADO PARA FORNECIMENTO(S)	
1	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/MOBI LIKE	POM-4436	2018	SECRETARIA DE SAÚDE	6.000,00	
2	PEÇAS GENUINAS PARA TOYOTA/ETIOS	PGM-8729	2014	SECRETARIA DE SAÚDE	6.000,00	
3	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/UNO	OSN-9932	2013	SECRETARIA DE SAÚDE	15.000,00	
4	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/UNO	OSV-3362	2013	SECRETARIA DE SAÚDE	15.000,00	
5	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/UNO	OSV-6632	2013	SECRETARIA DE SAÚDE	15.000,00	
6	PEÇAS GENUINAS PARA FIA/UNO	OSV-7852	2013	SECRETARIA DE SAÚDE	15.000,00	
7	PEÇAS GENUINAS PARA RENAULT/SANDEIRO	OCM-1980	2011	SECRETARIA DE SAÚDE	17.000,00	
8	PEÇAS GENUINAS PARA CHEVROLET/CELTA 1.0	OIL-9801	2011	SECRETARIA DE SAÚDE	12.000,00	
9	PEÇAS GENUINAS PARA CHEVROLET/CELTA	OCM-9382	2010	SECRETARIA DE SAÚDE	12.000,00	
10	PEÇAS GENUINAS PARA TOYOTA/COROLLA	MYF-2787	2002	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00	
11	PEÇAS GENUINAS PARA CHEVROLET/CELTA	OIL-5901	2011	SEC. AGRICULTURA	12.000,00	
12	PEÇAS GENUINAS PARA GM/CELTA	OIL-9971	2011	SEC. AGRICULTURA	12.000,00	
13	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/PALIO	OSU-4495	2013	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	
14	PEÇAS GENUINAS PARA RENAULT/KWID ZEN 2	SAO0A90	2023	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	
15	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA	POM-4086	2018	SECRETARIA DE SAÚDE	12.000,00	
16	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA	POM-4706	2018	SECRETARIA DE SAÚDE	12.000,00	

17	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/ESTRADA AMBULANCIA	POF-2261	2017	SECRETARIA DE SAÚDE	12.000,00
18	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN/AMBULANCIA	PNP-3561	2016	SECRETARIA DE SAÚDE	13.000,00
19	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN/AMBULANCIA	POK-7370	2016	SECRETARIA DE SAÚDE	13.000,00
20	PEÇAS GENUINAS PARA GM/MONTANA AMBULANCIA	PMV-1360	2014	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00
21	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/UNO AMBULANCIA	OSL-4650	2014	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00
22	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/AMBULANCIA	OSL-8908	2014	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00
23	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/FIORINO ANCAR AMB	HYY-7440	2009	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00
24	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA	SBJ3I70	2022	SECRETARIA DE SAÚDE	8.000,00
25	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA	SBI5D00	2022	SECRETARIA DE SAÚDE	8.000,00
26	PEÇAS GENUINAS PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA	SBJ3D90	2022	SECRETARIA DE SAÚDE	8.000,00
QTDE. DE VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA O DISPÊNDIO					290.000,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS COM MOTOR TIPO DIESEL POR SECRETARIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FAB.	SECRETARIA/SETOR	QTDE. DE VR. ESTIMADO PARA FORNECIMENTO(S)	
VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) E TIPO CAMIONETAS						
1	PEÇAS GENUINAS PARA TOYOTA/HILUX	OSI-3215	2013	SECRETARIA DE SAÚDE	18.000,00	
2	PEÇAS GENUINAS PARA GMC/SILVERADO 3500 HD	HWG-1683	2000	SECRETARIA DE SAÚDE	7.000,00	
3	PEÇAS GENUINAS PARA TOYOTA/HILUX	NNN-3232	2009	SEC. EDUCAÇÃO	18.000,00	
4	PEÇAS GENUINAS PARA FORD/F 1000	HUL-8893	1995	SEC. INFRAESTRUTURA	11.000,00	
MÁQUINAS PESADAS						
5	PEÇAS GENUINAS PARA PA CARREGADEIRA P/W 130ZB	PCR-1234	2014	SEC. INFRAESTRUTURA	60.000,00	
6	PEÇAS GENUINAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN CAÇAMBA PAC/26280	PAC-1234	2014	SEC. INFRAESTRUTURA	60.000,00	
7	PEÇAS GENUINAS PARA PATROL MASSEY F./PATROL PAC	PAT-0002	2013	SEC. INFRAESTRUTURA	50.000,00	

8	PEÇAS GENUINAS PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB/RETRO 4X4 PAC	RTE-1234	2012	SEC. INFRAESTRUTURA	50.000,00
9	PEÇAS GENUINAS PARA PATROL MASSEY F./PATROL	PAT-0001	1992	SEC. INFRAESTRUTURA	70.000,00
10	PEÇAS GENUINAS PARA CAMINHÃO M.BENZ PAC/ATRON.TANQUE PAC	PMN-7999	2013	SEC. AGRICULTURA	20.000,00
ONIBUS, MICRO ONIBUS E FURGÕES					
11	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN /MICROONIBUS	OSN-6895	2013	SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00
12	PEÇAS GENUINAS PARA RENAULT MASTER FURGÃO	PMH-8131	2019	SECRETARIA DE SAÚDE	20.000,00
13	PEÇAS GENUINAS PARA RENAULT MASTER FURGÃO	PNQ-8444	2019	SECRETARIA DE SAÚDE	20.000,00
14	PEÇAS GENUINAS PARA MARCOPOLO VOLVO/ESCOLAR	OSN-6665	2013	SEC. EDUCAÇÃO	30.000,00
15	PEÇAS GENUINAS PARA MARCOPOLO VOLVO/ESCOLAR	NUS-9843	2009	SEC. EDUCAÇÃO	50.000,00
16	PEÇAS GENUINAS PARA MARCOPOLO VOLVO/ESCOLAR	HYC-7852	2007	SEC. EDUCAÇÃO	50.000,00
17	PEÇAS GENUINAS PARA MARCOPOLO VOLVO/ESCOLAR	HYQ-3416	2008	SEC. EDUCAÇÃO	50.000,00
18	PEÇAS GENUINAS PARA MERCEDES BENZ/OF 1519 R ORE	POG-5587	2017	SEC. EDUCAÇÃO	30.000,00
19	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN /ESCOLAR	OSI-3435	2013	SEC. EDUCAÇÃO	50.000,00
20	PEÇAS GENUINAS PARA MERCEDES BENZ/ESCOLAR	OSU-3667	2013	SEC. EDUCAÇÃO	50.000,00
21	PEÇAS GENUINAS PARA MERCEDES BENZ/ESCOLAR	OSU-3827	2013	SEC. EDUCAÇÃO	50.000,00
22	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN /ESCOLAR	NUO-2795	2010	SEC. EDUCAÇÃO	50.000,00
23	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN /ESCOLAR	NUX-7809	2010	SEC. EDUCAÇÃO	50.000,00
24	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN /ESCOLAR	NUX-8099	2010	SEC. EDUCAÇÃO	50.000,00
25	PEÇAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN /ESCOLAR	NUX-7919	2010	SEC. EDUCAÇÃO	50.000,00
QTDE. DE VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA O DISPÊNDIO					1.014.000,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA A GASOLINA/ÁLCOOL POR SECRETARIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FAB.	SECRETARIA/SETOR	QTDE. DE VR. ESTIMADO PARA FORNECIMENTO(S)	

1	PEÇAS GENUINAS PARA HONDA FAN 150	OSA-3023	2011	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
2	PEÇAS GENUINAS PARA HONDA CG 125	NQW-6682	2009	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
3	PEÇAS GENUINAS PARA HONDA CG 125 TITAN	HXZ-1619	2003	SECRETARIA DE SAÚDE	3.000,00
QTDE. DE VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA O DISPÊNDIO					9.000,00

2. DA ESTIMATIVA DE GASTOS GLOBAL PARA O FORNECIMENTO E DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ACEITÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DE VALOR (R\$) ESTIMADO P/FORNECIMENTO(S)	DESCONTO MÉDO ESTIMADO %
1	PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS COM MOTOR TIPO GASOLINA/ÁLCOOL.	UNID.	290.000,00	5,33
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS COM MOTOR TIPO DIESEL.	UNID.	1.014.000,00	5,33
3	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS A GASOLINA/ÁLCOOL.	UNID.	9.000,00	5,33

3. DO VALOR PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ESTIMADO

3.1. O valor percentual mínimo de desconto estimado na tabela anterior é o resultante da média aritmética realizada entre os percentuais de desconto obtidos nas fontes de pesquisa constantes no memorial de cálculo de estimado, parte integrante do processo licitatório.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL E FINAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Itatira-CE

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__					
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:		Estado:		
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:		Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.					
PRAZO DO FORNECIMENTO: conforme edital.					
PRAZO DE GARANTIA: conforme edital.					
<i>Obs.: Senhor Fornecedor, para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.</i>					

Apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do pregão acima destacada conforme informações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DE VALOR (R\$) P/FORNECIMENTO(S)	DESCONTO PROPOSTO EM %	Descrição por extenso do desconto
1	PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS COM MOTOR TIPO GASOLINA/ÁLCOOL.	UNID.	290.000,00		
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS COM MOTOR TIPO DIESEL.	UNID.	1.014.000,00		
3	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS A GASOLINA/ÁLCOOL.	UNID.	9.000,00		

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

DECLARAÇÕES I

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2006.01/2022-PE.

PROCESSO Nº 1706.01/2022-PE.

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, através das Secretarias Municipais, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, sob o nº 2006.01/2022-PE, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)/percentual(ais) cotado(s), atendendo às condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normal constantes na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº 2006.01/2022-PE, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2016, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, e por fim na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 2006.01/2022-PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1706.01/2022-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações do Município de Itatira o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais o Ordenador de Despesas responsável pelas Unidades Administrativas Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com percentuais registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os produtos/bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 011/2016 e subsidiariamente no Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Primeira - Competira a Central de Licitações da Prefeitura de Itatira, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII do art. 11 do Decreto Municipal nº 011/2016.

Subcláusula Segunda - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I- Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Terceira - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS (PERCENTUAIS) REGISTRADOS

Para fins de regulamento desta ata os preços registrados neste caso são os percentuais de desconto correspondentes ofertados na proposta da signatária desta Ata e os quantitativos registrados para esta ata são os valores estimados de gastos previsto pela Prefeitura Municipal em relação a cada item, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PERCENTUAL DE DESCONTO DO LICITANTE VENCEDOR

O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com percentuais de desconto iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame conforme lista em anexo.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento de desconto praticado no mercado pertinente ao objeto, cabendo ao órgão gerenciador/responsável promover junto ao(s) fornecedor(es) as negociações necessárias.

9.2. Quando o desconto de mercado se tornar superior ao desconto registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.4.3. Não aceitar aumentar o seu percentual de desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior ao praticado no mercado; ou
- 9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O(s) fornecimento(s) dos produtos/bens poderá(ão) advir desta Ata de Registro de Preços será(ão) formalizado(s) por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria contratante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu Registro de Preços cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão detentor comunicara ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIEMNTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/BENS

11.1 As condições acerca do fornecimento, da entrega e do recebimento dos produtos/bens do objeto são as previstas no Termo de referência, ao qual esta Ata se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. As condições acerca do pagamento dos produtos/bens do objeto são as previstas no Termo de referência, ao qual esta Ata se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços acarretará aplicação das sanções e penalidades previstas no edital/termo de referência.

13.1.1. As sanções mencionadas conforme o item anterior se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento for por conta dos órgãos participantes, caso nem que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações administrativas, penalidades e demais condições de ajuste se encontram definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do pregão eletrônico ao qual decorre esta ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igual condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itatira, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Itatira-CE, ____ de _____ de 2022.

Gerenciador(a) responsável pela Ata
Cargo/Função

Representante legal da empresa
Nome da empresa detentora dos preços

**ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____ - MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS
(DESCONTOS PERCENTUAIS)**

Este documento e parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o(s) órgão(s) detentor(es) do Registro de Preços e o(s) fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2006.01/2022-PE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DE VALOR (R\$) P/FORNECIMENTO(S)	DESCONTO PROPOSTO EM %	Descrição por extenso do desconto
1	PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS COM MOTOR TIPO GASOLINA/ÁLCOOL.	UNID.	290.000,00		
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS COM MOTOR TIPO DIESEL.	UNID.	1.014.000,00		
3	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS A GASOLINA/ÁLCOOL.	UNID.	9.000,00		

ANEXO V – MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____.

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITATIRA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2006.01/2022-PE, Processo n.º 1706.01/2022-PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1. O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 011/2016, Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE _____ do Município de Itatira-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS/MOTOCILCETAS para atendimento da frota de veículos da Secretaria de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda por parte da contratante observando o(s) limite(s) financeiro(s) previsto neste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

04.01. O prazo para fornecimento dos produtos é de no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, com início a partir da assinatura deste contrato e findando em **31 de dezembro do exercício no qual foi firmado**, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

04.03. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes, no endereço especificado na ordem de compras, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO DESCONTO

05.01. O valor estimado do presente termo é de R\$ _____ (_____).

05.02. A CONTRATADA concederá a CONTRATANTE, _____ % (____) de desconto sobre as tabelas dos fabricantes/montadoras.

05.02. No desconto acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. A quantidade dos bens ora contratados serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria _____, sendo que o limite a ser pago por cada veículo será o estimado abaixo:

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	ANO	SETOR/SECRETARIA	VALOR ESTIMADO

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento do Objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/bens, de acordo com a demanda da contratante, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos Serviços, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.

06.02. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviço(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

06.03. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line", pelo setor responsável pelo pagamento ou servidor designado para tal fim, das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

06.04. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

06.05. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", ou seja, proporcional ao dia, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de ITATIRA-Ceará, na seguinte dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ITATIRA.

09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto/bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Contratante.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos/bens no prazo estabelecido.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ITATIRA, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;

e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de ITATIRA. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante;

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.01. As regras acerca do acompanhamento, fiscalização deste termo contratual e fornecimento são as previstas no Termo de Referência do edital do pregão ao qual se vincula este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

14.01. Assim como prescrito em lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução deverá ser realizada mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de ITATIRA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Itatira-CE, ____ de ____ de ____
(dia) (mês) (ano)

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: